

- 13.5. Designar um responsável da sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para todos os serviços estabelecidos no Termo de Referência deste Edital.
- 13.6. Aplicar as penalidades e sanções previstas no Contrato.
- 13.7. Designar um responsável para acompanhar toda a execução da implantação do serviço. O responsável deverá comunicar expressamente ao prestador de serviço qualquer divergência ou inconformidade para que as providências sejam tomadas no sentido de resolução dessas pendências.
- 13.8. Fornecer ao prestador de serviço, base de dados do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) e o arquivo de Localidades do município, para que sejam realizadas às importações de dados necessários para o início das atividades de implantação.
- 13.9. Exercer a fiscalização, homologação (aceitação) e/ou rejeição dos serviços prestados, por meio de servidores designados.
- 13.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato.
- 13.11. Avaliar relatório dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de nível de serviço alcançadas.
- 13.12. Decidir sobre eventuais conflitos de qualquer natureza que venham a surgir entre a CONTRATADA e outros prestadores de serviços de informática que atuem em seu ambiente, inclusive com ajuda externa se assim julgar necessário, com vistas à preservação da continuidade dos serviços e do interesse público.
- 13.13. Comprovar em conformidade com o objeto/objetivo deste termo, as especificidades técnicas, funcionais e operacionais do Sistema Integrado de Gestão Pública, proposto.
- 13.14. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.
- 13.15. Responsabilizar-se pela utilização ou não do sistema por todos os usuários envolvidos no projeto, após a devida implantação.
- 13.16. Disponibilizar toda a infraestrutura de internet necessárias à utilização dos módulos do sistema pelos profissionais alocados na Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, com no mínimo as seguintes características:
 - 13.16.1. Pontos de redes wi-fi para conexão sem fio dos equipamentos tablets.
 - 13.16.2. Velocidade mínima de 2MB disponíveis nos pontos de acessos wireless e através de cabo.
- 13.17. A CONTRATANTE compromete-se a devolver, no encerramento do contrato, todos os equipamentos tablets, periféricos, equipamentos e acessórios que compõem o lote fornecido pelo prestador de serviço.





- 19 **ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO**
- 19.1 **ESPECIFICAÇÕES GLOBAIS DA SOLUÇÃO DE GESTÃO**
- 19.1.1 **Características do sistema**
- 19.1.1.1 Interface em padrão Web (compatível com navegadores padrões do mercado);
- 19.1.1.2 Ambiente de desenvolvimento em Java/Android;
- 19.1.1.3 Base de dados em ambiente relacional (SGDB) open-source em todas as suas versões;
- 19.1.1.4 Implantação, parametrização e customização de forma modular;
- 19.1.1.5 Todos os módulos devem ser totalmente integrados de forma única e nativa entre si, ou seja, a sua integração deve ser provida em suas versões originais, devendo ser de propriedade de um mesmo fabricante/produzidor.
- 19.1.1.6 Utilizar o TCP/IP como protocolo básico de comunicações entre as suas diversas camadas;
- 19.1.1.7 Ser operado a partir de estações de trabalho locais ou remotas, conectadas a LAN (via Ethernet, ATM, Frame Relay) ou a WAN (via Frame Relay), sem restrições de desempenho ou tempo de resposta, considerando os limites tecnológicos do tipo de acesso utilizado;
- 19.1.1.8 Ser executado sob os sistemas operacionais para servidores Linux;
- 19.1.1.9 Ser desenvolvido e codificado para ambiente operacional de 64 e 32 bits;
- 19.1.1.10 Interface em língua portuguesa do Brasil;
- 19.1.1.11 Exibir, no próprio software, créditos de autoria em nome do licitante ou de pelo menos um dos seus sócios;
- 19.1.1.12 Base de dados única para todos os módulos e sistemas;
- 19.1.1.13 Adaptável às necessidades do usuário, através de parametrizações e customizações;
- 19.1.1.14 Garantir a integridade das informações (desfazer transações incompletas);
- 19.1.1.15 Suporta multiprocessamento;
- 19.1.1.16 Arquitetura em três camadas (apresentação, lógica de negócio e persistência), onde os elementos de uma aplicação estejam nitidamente separados nestas camadas de dados;
- 19.1.1.17 Gerar relatórios e/ou sínteses referentes aos parâmetros de negócio inseridos no sistema possibilitando a visualização por diversas formas como: tela do monitor, papel impresso ou arquivo eletrônico;
- 19.1.1.18 Permitir controles por unidades administrativas, de forma a permitir a visão departamental, além da consolidação dos dados a nível corporativo;
- 19.1.1.19 Acesso somente mediante senha individual;
- 19.1.1.20 Operar com níveis de acesso personalizados, com senhas individualizadas, por perfil de usuário;





- 19.1.1.21 Especificar níveis de acesso a funcionalidades, transações e telas;
- 19.1.1.22 Possibilitar Integração com os diversos módulos assistenciais
- 19.1.1.23 Possibilitar a geração e o controle de numeração de prontuários locais de forma automática ou manual
- 19.1.1.24 Permitir o cadastramento de pacientes pelo nome social
- 19.1.1.25 Permitir a utilização do nome social do paciente em documentos e fluxos de atendimento
- 19.1.1.26 Possibilitar a utilização de foto do paciente no cadastro
- 19.1.1.27 Permitir a captura de imagem de webcam através do sistema
- 19.1.1.28 Captar dados obrigatórios segundo padrões do MS/Datasus
- 19.1.1.29 Permitir o cadastramento de números de prontuários físicos por unidade, integrando todos em um único cadastro
- 19.1.1.30 Permitir a vinculação de cadastro de responsáveis
- 19.1.1.31 Possibilitar informar a etnia para indígenas
- 19.1.1.32 Permitir o controle de situação do cadastro por ativos, inativos e óbitos, incluindo a data do óbito, quando for o caso
- 19.1.1.33 Guardar e exibir em tela as informações do último usuário a salvar os dados.
- 19.1.1.34 Exibir em todas as telas informações do usuário logado.
- 19.1.1.35 Exibir em todas as telas informações da unidade de saúde selecionada.
- 19.1.1.36 Guardar e exibir em tela as datas de inclusão e da última alteração
- 19.1.1.37 Permitir o cadastramento de várias formas de contato, entre elas: telefones residencial, de trabalho e celular, além de email.
- 19.1.1.38 Emitir aviso de paciente já cadastrado quando existir coincidência de nome e data de nascimento.
- 19.1.1.39 Possibilitar o cadastramento de CEPs do município possibilitando a pesquisa automática de bairro e logradouro nos cadastros de famílias, usuários, profissionais, unidades de saúde e estabelecimentos.
- 19.1.1.42 Possibilitar a digitalização de documentos para usuários identificando o tipo de documento, data, horário.
- 19.1.1.43 Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados com navegação entre os documentos existentes.
- 19.1.1.44 Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, procedimentos odontológicos, exames realizados.
- 19.1.1.45 Gerar gráfico por quantidade e/ou valor dos procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.





- 19.1.1.46 Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) em plataforma de software livre como PostgreSQL
- 19.1.1.47 Os gráficos gerados pelo sistema devem ser visualizados nos formatos de pizza, linha e barras.
- 19.1.1.48 Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do operador.
- 19.1.1.49 Permitir o cadastro de grupos de usuários de sistema e seus privilégios de acesso.
- 19.1.1.50 Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.

19.2 ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS DOS MÓDULOS DA SOLUÇÃO

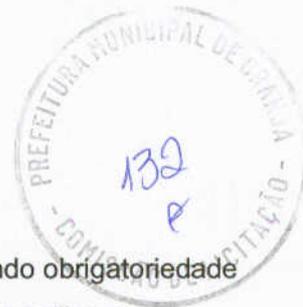
19.2.1 SALA DE SITUAÇÃO

- 19.2.1.1 Sala de situação personalizável.
- 19.2.1.2 Permitir a separação de dados em painéis.
- 19.2.1.3 Permitir o controle de acesso por perfil.
- 19.2.1.4 Permitir o controle de acesso por usuário logado.
- 19.2.1.5 Permitir o acesso através de menus customizáveis dos painéis.
- 19.2.1.6 Permitir a utilização por dispositivos móveis como tablets e celulares.
- 19.2.1.7 Permitir o acesso em TVs tipo Smart.
- 19.2.1.8 Em painéis de TV, deve permitir a entrada automática sem necessidade de senha. Usuário e senha devem ser guardados no dispositivo.
- 19.2.1.9 Ter área de acesso administrativo para criação de novos painéis e gráficos.
- 19.2.1.10 Permitir a apresentação de dados através de gráficos.
- 19.2.1.11 Prover diversos tipos de gráficos, tais como barras e linhas.
- 19.2.1.12 Permitir informações em formato de relatórios e grades.

19.2.3 RECEPÇÃO E CADASTRO

- 19.2.2.1 Permitir o registro do atendimento de pacientes de demanda espontânea, com possibilidade de cadastramento de pacientes no mesmo ambiente de atendimento, com inclusão na fila
- 19.2.2.2 Permitir o registro dos motivos de atendimento que levaram o paciente a procurar a unidade
- 19.2.2.3 Permitir o encaminhamento do paciente para o acolhimento de classificação de risco, ou o recebimento deste quando de fluxo inverso
- 19.2.2.4 Possibilitar a emissão da ficha de atendimento em diversos locais, permitindo a escolha do ponto de impressão dependendo do fluxo escolhido





- 19.2.2.5 Permitir a parametrização de campos da tela em ambiente de produção, definindo obrigatoriedade de preenchimento e habilitação pela própria unidade, sem a necessidade de alterações em códigos do sistema
- 19.2.2.6 Permitir o cadastro de pacientes simplificado, onde somente serão registradas informações da pessoa, incluindo os campos atórios para exportação do cadastro para o e-sus
- 19.2.2.7 Possibilitar que os recursos de parametrização sejam definidos de forma global, por unidade de saúde, por perfil de acesso ou por usuário específico
- 19.2.2.8 Controlar a fila de atendimento, de acordo com o protocolo habilitado para acolhimento por classificação de risco, em conjunto com o painel de chamada
- 19.2.2.9 Permitir, de acordo com perfis de acesso, que a recepção controle status de atendimento, colocando pacientes novamente na fila de atendimento
- 19.2.2.10 Consulta e relatório dos atendimentos por faixa etária, especialidades, CID, médicos, motivo de atendimento, e município
- 19.2.2.11 Mostrar nas telas os dados informações referentes ao primeiro cadastros e/ou última alteração realizada, constando nome do usuário e data.
- 19.2.2.12 Mostrar nas telas de dados informações sobre o usuário logado no momento.
- 19.2.2.13 Exibir, na tela de registro de atendimento, dados básicos do paciente que permitam a conferência por parte do usuário do sistema, de forma confirmar os dados e, se for o caso, proceder a alteração. Os dados na tela devem conter, no mínimo, as informações referentes ao nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento, sexo, CNS, CPF, endereço e telefones.
- 19.2.2.14 Ter indicador visual de índice de atualização do cadastro, de forma a indicar se os dados cadastrais do paciente foram atualizados recentemente ou não. Os parâmetros de tempo para este índice devem ser alimentados no sistema.
- 19.2.2.15 Obrigar o usuário a atualizar os dados do cadastro do paciente caso este não tenha sido alterado/cadastrado em data posterior ao parâmetro de tempo do índice de atualização.
- 19.2.2.16 Captar dados de procedência caso paciente venha de outra unidade de saúde.
- 19.2.2.17 Captar local de ocorrência/acidente e nome do socorrista caso paciente venha através de ambulâncias de serviços móveis de urgência.
- 19.2.2.18 Captar, na tela de atendimento, dados de responsáveis para pacientes em atendimento, contendo pelo menos nome, endereço e telefone de contato.
- 19.2.2.19 Permitir o cadastramento de novos pacientes com chamada de tela de cadastro a partir da tela de atendimento, sem a necessidade de utilizar o menu para tal ação, trazendo os dados do cadastro diretamente na tela de atendimento ao salvar o cadastro, sem a necessidade de nova pesquisa.
- 19.2.2.20 Permitir a impressão da ficha de registro de atendimento diretamente da tela.





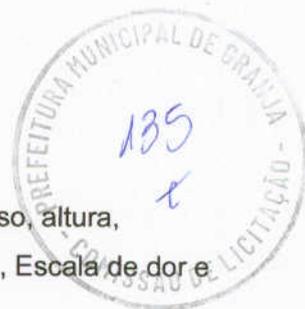
- 19.2.2.21 Permitir que a ficha de atendimento seja montada especificamente para unidade de atendimento de forma personalizada.
- 19.2.2.22 Permitir mais de um modelo de ficha de atendimento, permitindo que o usuário possa escolher qual modelo será impresso.
- 19.2.2.23 Permitir a impressão de outros documentos personalizados a partir da tela de atendimento.
- 19.2.2.24 Exibir na tela de atendimento qual a classificação de risco informada no acolhimento para o atendimento do paciente.
- 19.2.2.25 Permitir informar se o paciente está enquadrado em algum grupo de prioridades, tais como idosos, gestantes, cadeirantes, etc.
- 19.2.2.26 Permitir que a data de atendimento seja alterada para data anterior, de forma a lançar atendimentos retroativos nos casos em que tenha sido utilizado plano de contingência com procedimento manual. Neste caso, a tela de atendimento mostrará a data do atendimento, editável, e a data de cadastro, não editável mostrado data e hora da alimentação do sistema.
- 19.2.2.27 Permitir configurar o sistema para faturamento automático caso requisitos previamente estabelecidos sejam atendidos, de forma a lançar os procedimentos associados na conta do paciente no momento da execução do serviço.
- 19.2.2.28 Consulta e relatório dos pacientes atendidos no dia
- 19.2.2.29 Controle sobre os procedimentos realizados
- 19.2.2.30 Emissão de documentos (termos, declarações, etc.)
- 19.2.2.31 Atender as regras de migração de pacientes para o e-sus
- 19.2.2.32 Permitir atualizar o status do cadastro, registrando óbitos, permitindo também efetuar a unificação de cadastros duplicados e a separação de cadastros unificados erroneamente.
- 19.2.2.33 Permitir a pesquisa do paciente por nome, CNS, CPF, nome da mãe e data de nascimento como comutação automática da pesquisa, ou seja, não é preciso selecionar o tipo de pesquisa e o sistema deve identificar de acordo com os dados digitados
- 19.2.2.34 Na existência de homônimos na pesquisa do paciente o sistema deve apresentar lista contendo minimamente (nome, nome da mãe, data de nascimento) para que seja possível escolher o paciente correto para atendimento
- 19.2.2.35 Apresentar as informações de endereço e unidade de vinculação para verificação dos dados antes de confirmação da recepção, quando o paciente é selecionado.
- 19.2.2.36 Permitir cadastrar um novo usuário diretamente da tela de recepção, facilitando assim o processo de trabalho
- 19.2.2.37 Permitir o registro de informações de acompanhante do paciente – com as mesmas características da recepção do paciente, permitindo inclusive cadastrar a pessoa que será acompanhante





- 19.2.2.38 Permitir priorizar os pacientes de síndrome gripal, idosos, gestantes e outros
- 19.2.2.39 Permitir a escolha do atendimento buscado pelo paciente e encaminhar o paciente **diretamente** para a fila deste atendimento
- 19.2.2.40 Permitir o encaminhamento direto para execução, sem a necessidade de passar pela fila, quando selecionado procedimento ou farmácia, visando otimizar o atendimento a pacientes que vem a unidade apenas para buscar medicamentos ou realizar procedimentos mais simples que não precisem passar pelo médico ou enfermeiro.
- 19.2.2.41 Emitir alertas para pacientes que tenham pendências cadastrais (falta de cartão nacional, situação cadastral desatualizada, etc)
- 19.2.2.42 Em todas as telas de atendimento, exibir resumo das informações importantes do prontuário, sem a necessidade de abrir telas complementares ou efetuar qualquer tipo de pesquisa, facilitando assim o trabalho dos profissionais de saúde, trazendo, minimamente, as informações básicas do paciente, comorbidades, alergias e medicações em uso
- 19.2.2.43 Confirmar a presença de pacientes eletivos agendados no sistema, não sendo possível recepcionar diretamente um paciente que não tenha sido agendado previamente. O sistema deverá listar todos os pacientes agendados e registrar a chegada do paciente, colocando-o na fila de espera para chamada pelo profissional
- 19.2.3 **ACOLHIMENTO**
- 19.2.3.1 Permitir a utilização de protocolos
- 19.2.3.2 Permitir o registro de discriminadores
- 19.2.3.3 Utilizar fluxos de atendimento com base no perfil da unidade
- 19.2.3.4 Permitir a reavaliação dos pacientes
- 19.2.3.5 Permitir que o enfermeiro de classificação de risco faça o acolhimento do paciente, registrando no sistema os dados de pré atendimento e preparo do paciente
- 19.2.3.6 Permitir a alimentação da anamnese de enfermagem diretamente no sistema
- 19.2.3.7 Permitir a visualização da anamnese de enfermagem pelo médico na tela de prontuário do paciente
- 19.2.3.8 Permitir a impressão da ficha de atendimento diretamente pelo enfermeiro, caso essa seja a definição do fluxo de trabalho.
- 19.2.3.9 Permitir textos de orientação por fluxos e discriminadores
- 19.2.3.10 Orientar a ordenação da fila de espera de pacientes não classificados
- 19.2.3.11 Permitir o registro de queixas do paciente usando CIAP2 – permitindo inserir múltiplos códigos do CIAP2





- 19.2.3.12 Permitir o registro das informações clínicas básicas (pressão, temperatura, peso, altura, frequência cardíaca, frequência respiratória, glicemia capilar, saturação de O2, Escala de dor e escala de Glasgow)
- 19.2.3.13 Permitir o registro da avaliação do profissional
- 19.2.3.14 Permitir encaminhar o paciente diretamente para especialista
- 19.2.3.15 Permitir que o profissional do acolhimento possa priorizar o atendimento
- 19.2.3.16 Permitir registrar os marcadores de consumo alimentar
- 19.2.3.17 Permitir registrar a ficha de síndrome neurológica (Zika/Microcefalia)

- 19.2.4 CONSULTÓRIO
 - 19.2.4.1 Permitir a elaboração de modelos (receitas, atestados, termos, etc)
 - 19.2.4.2 Permitir a emissão de documentos tais como receita comum, receita de controle especial, atestado, etc
 - 19.2.4.3 Permitir a solicitação de procedimentos e exames através do sistema
 - 19.2.4.4 Permitir a prescrição eletrônica de medicamentos a serem administrados durante o atendimento
 - 19.2.4.5 Ter opção de definir se o item de atendimento é público, onde todos os profissionais podem visualizar, ou privado, sendo visível somente para o profissional que realizou o atendimento.
 - 19.2.4.6 Restringir/configurar o acesso ao prontuário do paciente de acordo com a formação do profissional, não permitindo inserções de dados que não façam parte do escopo do profissional, como por exemplo um nutricionista fazer uma evolução médica.
 - 19.2.4.7 Permitir que o profissional possa gravar modelos personalizados de receitas a pacientes.
 - 19.2.4.8 Permitir que o profissional possa gravar modelos personalizados de atestados.
 - 19.2.4.9 Permitir que o profissional possa gravar modelos personalizados de outros documentos que achar necessários.
 - 19.2.4.10 Permitir que os modelos tenham parâmetros personalizados, criados pelo profissional, de forma a serem alimentados no momento da emissão.
 - 19.2.4.11 Mostrar os campos parametrizados pelo profissional a tela, de forma que estes campos preenchidos elaborem o impresso final, sem a necessidade de editar diretamente o texto no documento.
 - 19.2.4.12 Permitir a guarda de dados não salvos como rascunho, como forma de evitar perda de dados.
 - 19.2.4.13 Exibir na tela dados do profissional logado, tais como nome e foto.
 - 19.2.4.14 Exibir o tempo de duração do atendimento.
 - 19.2.4.15 Permitir o encaminhamento do paciente para observação, medicamento, exames e procedimentos.



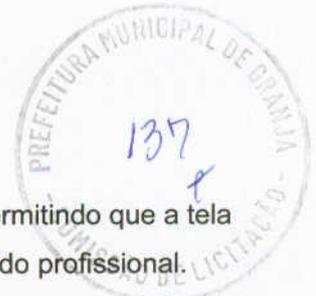


- 19.2.4.16 Efetuar a chamada do paciente via painel de chamada diretamente pelo profissional
- 19.2.4.17 Possibilitar o agendar o retorno do paciente para o mesmo profissional ou agendar consulta com outro profissional da unidade, sem a necessidade de sair da tela de atendimento
- 19.2.4.18 Possibilitar o encaminhamento do paciente para especialista sem a necessidade de sair da tela de atendimento, permitindo também que já seja efetuado o agendamento do paciente via central de marcação de consultas pelo profissional
- 19.2.4.19 Permitir efetuar a solicitação de procedimentos na tela de atendimento profissional, definindo prioridade do paciente na fila de espera e permitindo a pesquisa de procedimentos diretamente na tabela, por nome e código, ou ainda, utilizando modelos para solicitação de grupos de procedimentos.
- 19.2.4.20 Permitir efetuar a solicitação de procedimentos utilizando modelos sem a necessidade de marcar cada exame/procedimento individualmente, possibilitando solicitar de todos os exames e procedimentos com apenas uma seleção
- 19.2.4.21 Possibilitar que o profissional, durante o atendimento, indique vacinas para o paciente, permitindo a visualização na carteira vacinal
- 19.2.4.22 Possibilitar o registrar orientações ao paciente, a partir da utilização de modelos de orientações
- 19.2.4.23 No registro de orientações, deve ser possível selecionar o modelo desejado e a partir daí editar o texto da orientação, excluindo ou incluindo informações para melhor atender a especificidade do paciente
- 19.2.4.24 Possibilitar o encaminhamento do paciente para sala de observação, efetuando a prescrição inicial para admissão
- 19.2.4.25 Permitir o registro de informações sobre alergias com detalhamento por tipo de alergia: alergia a alimentos; alergia a animais; alergia a cosméticos; alergia a detergentes; alergia a fármacos, dentre outras

19.2.5 PRONTUÁRIO DO PACIENTE

- 19.2.5.1 Permitir o resgate de informações de atendimentos anteriores realizados pelo paciente
- 19.2.5.2 Colher dados estatísticos e epidemiológicos, tais como o CID para o atendimento do paciente
- 19.2.5.3 Descrições do diagnóstico, HDA, exame físico e evolução clínica
- 19.2.5.4 Ter a opção de captar dados e realizar cálculos personalizados, definidos através de parâmetros do sistema, tal como DPP com base na Regra de Naegele.
- 19.2.5.5 Permitir a visualização global do histórico do paciente, com todas as informações lançadas pelos diversos profissionais, agrupadas e ordenadas por data, da mais recente para a mais antiga.
- 19.2.5.6 Mostrar dados resumidos de identificação do paciente, tais como nome e data de nascimento.





- 19.2.5.7 Permitir a configuração do acesso à tela do prontuário do paciente por cbo, permitindo que a tela de alimentação de dados solicite informações de acordo com a especialidade do profissional.
- 19.2.5.8 Permitir a configuração da tela de alimentação de dados do prontuário do paciente personalizada pela unidade de saúde, de acordo com seu perfil de atendimento.
- 19.2.5.9 Ter mecanismo de segurança de dados digitados de forma a evitar a saída da tela sem que os dados sejam salvos.
- 19.2.5.10 Garantir a integridade da tela de prontuário do paciente, impedindo que esta seja fechada acidentalmente sem que todos os dados estejam armazenados na base de dados.
- 19.2.5.11 Exibir na tela dados do profissional logado, tais como nome e foto.
- 19.2.5.12 Permitir visualizar as informações registradas na pré-consulta – dados vitais e informações clínicas inseridas pela enfermagem e também inserir estes dados, casos não seja efetuada pré-consulta
- 19.2.5.13 Ser aderente a estrutura do SOAP
- 19.2.5.14 Permitir registrar o CIAP2 para informações Subjetivas, de Avaliação e de plano de cuidado
- 19.2.5.15 Permitir ao profissional visualizar todo o histórico do paciente, contendo pelo menos: folha de rosto do prontuário, detalhe de todas as consultas realizadas inclusive com as descrições clínicas dos atendimentos, relação de medicamentos já prescritos, encaminhamentos a outros níveis de atenção, procedimentos realizados e resultados de exames.
- 19.2.5.16 Permitir a partir da visualização do histórico dos atendimentos com todos os detalhes registrados no prontuário.
- 19.2.5.17 Permitir registrar nas informações subjetivas: o motivo do atendimento, história clínica do paciente, procedimento realizado
- 19.2.5.18 Sugerir os CIDs compatíveis, quando forem preenchidos CIAP2, par facilitar a busca por parte do profissional
- 19.2.5.19 Permitir registrar as informações do plano de tratamento de forma descritiva e o CIAP2 correspondente.
- 19.2.5.20 Na consulta, durante a prescrição de medicamento deve ser possível utilizar protocolos par facilitar o trabalho do profissional. Quando o protocolo for selecionado deve trazer todos os medicamentos incluídos, permitindo a complementação ou retirada de itens individualmente.
- 19.2.5.21 Permitir a realização do atendimento compartilhado, onde mais de um profissional interage com o paciente. Todos os profissionais envolvidos deverão inserir seus login e senha para confirmar a participação no atendimento
- 19.2.5.22 Permitir o registro de informações do pré-natal, quando a mulher estiver cadastrada como gestante, captando dados da data da última menstruação DUM, com cálculo automático da data provável do parto DPP, registrando ainda informações sobre o planejamento e tipo da gestação





- 19.2.5.23 Permitir o registro de informações da saúde da mulher, quando estiver cadastrada como gestante, captando informações das consultas do pré-natal: idade gestacional, peso, PA, palpação do útero, altura uterina, posição do colo, dilatação do colo, posição fetal, BCF, risco gestacional, edema, resultado da ultrassonografia
- 19.2.5.24 Garantir as mesmas funcionalidades do sistema para todas as telas de consulta e prontuário, utilizando a mesma interface visual, garantindo assim que os profissionais não tenham dificuldades caso atuem em unidades com diferentes níveis de atenção.
- 19.2.5.25 Permitir a enfermagem registrar a checagem da prescrição médica: cancelar; bolar; realizar; registrando o horário de cada ocorrência
- 19.2.5.26 Permitir a enfermagem registrar o controle dos sinais vitais; checagem da prescrição de enfermagem; evolução de enfermagem; anotações de enfermagem
- 19.2.5.27 Permitir registrar as informações sobre anestesia, tais como tipo, evoluções, anotações
- 19.2.5.28 Permitir registrar a equipe cirúrgica; procedimentos realizados, evoluções, anotações
- 19.2.5.29 Permitir a criação de protocolos para prescrições, diagnósticos, medicamentos, etc

- 19.2.6 **GESTÃO DE FILA E CHAMADA**
 - 19.2.6.1 Mostrar em tempo real todas as pessoas que aguardam atendimento
 - 19.2.6.2 Controlar a fila por classificação de risco.
 - 19.2.6.3 Ordenar a fila de atendimento para pacientes em espera, chamado ou em atendimento no topo. Pacientes cancelados e atendidos devem ser mostrados no final da fila.
 - 19.2.6.4 Atualizar a fila automaticamente (refresh de tela).
 - 19.2.6.5 Mostrar tempo de espera do paciente.
 - 19.2.6.6 Permitir o controle acessório de indicação de prioridade por situação, através de cadastro próprio da unidade
 - 19.2.6.7 Permitir o controle e gestão da fila pelo gerente da recepção
 - 19.2.6.8 Permitir a visualização da classificação do paciente
 - 19.2.6.9 Permitir, de acordo com privilégios de usuário, a adequação de status de atendimento do paciente
 - 19.2.6.10 Permitir a visualização do tempo de espera na lista de chamada
 - 19.2.6.11 Permitir a visualização do status do paciente por espera, chamado, em atendimento, atendido e cancelado
 - 19.2.6.12 Possibilitar a chamada para todos os profissionais, por especialidade ou por profissional específico
 - 19.2.6.13 Permitir o direcionamento de uma classificação específica para um profissional previamente escolhida





- 19.2.6.14 Permitir, de acordo com privilégios de usuário, reposicionar paciente na fila para atendimento prioritário/urgente
- 19.2.6.15 Permitir a chamada para atendimento no acolhimento
- 19.2.6.16 Permitir a visualização dos profissionais em atendimento no momento
- 19.2.6.17 Impedir a manipulação da fila pelos profissionais que prestam atendimento
- 19.2.6.18 Permitir filtros por profissional e especialidade.
- 19.2.6.19 Permitir a chamada para um profissional específico, quando identificado no registro do atendimento ou para qualquer profissional atendendo de acordo com a especialidade.
- 19.2.6.20 Permitir selecionar um profissional específico para atendimento exclusivo de uma determinada classificação de riscos.
- 19.2.6.21 Permitir ao gerente alterar o estado de um paciente na fila.
- 19.2.6.22 Permitir ocultar na visualização dos profissionais médicos a classificação de risco dos pacientes da fila.
- 19.2.6.23 Ter a opção de impedir que o profissional médico chame um paciente da fila que não seja o próximo. Neste caso, o sistema somente permitirá que o próximo paciente da fila seja chamado.
- 19.2.6.24 Somente possibilitar que o profissional acesse a tela de chamada se este estiver com o registro de presença ativo.
- 19.2.6.25 Registrar saída automaticamente do profissional/consultório quando do registro de presença de outro profissional na sala de atendimento.
- 19.2.6.26 Impedir que mais de um profissional registre presença na mesma sala de atendimento.
- 19.2.6.27 Permitir que o profissional acesse o prontuário do paciente para registro de informações a partir da tela de chamada quando confirmada a presença do paciente na sala de atendimento.
- 19.2.6.28 Permitir que o profissional cancele o atendimento de pacientes que não atendam ao chamado, liberando a fila para chamada de outro paciente.
- 19.2.6.29 Exibir em destaque os dados do paciente chamado.
- 19.2.6.30 Bloquear a tela no momento da chamada impedindo outras ações até que o atendimento seja finalizado ou cancelado.

19.2.7 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADA

- 19.2.7.1 Ter espaço para veiculação de vídeos institucionais e educacionais
- 19.2.7.2 Permitir a chamada por senha numérica
- 19.2.7.3 Possibilitar a utilização de logos e imagens institucionais
- 19.2.7.4 Destacar a cor da classificação do paciente no momento da chamada
- 19.2.7.5 Mostrar painel com as últimas chamadas, com pelo menos 3 pacientes





- 19.2.7.6 Permitir configurar painéis com diferentes parâmetros, possibilitando vários painéis funcionando ao mesmo tempo com listas diferentes
- 19.2.7.7 Permitir a chamada por servidor de voz em português
- 19.2.7.8 Chamar o paciente para atendimento mostrando seu nome e destino na tela do painel de controle
- 19.2.7.9 Chamar o paciente para atendimento através de recursos de voz, lendo pelo sistema de som as informações da chamada
- 19.2.7.10 Permitir a exibição de mensagens personalizadas criadas pelos usuários do sistema e disparadas a critério destes quando achar necessário.
- 19.2.7.11 As mensagens personalizadas deverão aparecer no painel de chamadas e serem lidas (decodificação de voz) pelo sistema.

19.2.8 PRESCRIÇÃO E EVOLUÇÃO

- 19.2.8.1 Permitir a elaboração da prescrição médica em meio eletrônico;
- 19.2.8.2 Permitir às anotações médicas referentes à evolução dos pacientes diretamente no prontuário do paciente;
- 19.2.8.3 Permitir as anotações de enfermagem no prontuário do paciente;
- 19.2.8.4 Enviar a prescrição para a farmácia em meio eletrônico;
- 19.2.8.5 Enviar a prescrição da dieta do paciente para o serviço de nutrição em meio eletrônico;
- 19.2.8.6 Controlar o estado de saúde do paciente através de indicativos customizados pela unidade.

19.2.9 FARMÁCIA

- 19.2.9.1 Controlar estoque máximo e estoque mínimo
- 19.2.9.2 Controlar quantidade de ponto de pedido
- 19.2.9.3 Classificação dos produtos em pelo menos quatro níveis: tipo, subtipo, grupo e subgrupo.
- 19.2.9.4 Permitir a inclusão da especificação completa do produto, visando prover informações para cotações de compras
- 19.2.9.5 Permitir a inclusão da apresentação do produto
- 19.2.9.6 Diferenciar, quando for preciso, unidade de estoque e unidade de consumo
- 19.2.9.7 Possibilitar o cadastramento de regras de conversão entre unidades de estoque e consumo
- 19.2.9.8 Permitir associar produtos específicos a produtos genéricos ou de marca
- 19.2.9.9 Permitir associar produtos a procedimentos da tabela de cobrança, possibilitando o envio dos dados para o faturamento, quando for o caso





- 19.2.9.10 Controle da validade dos medicamentos por lote e data de expiração, com emissão de alerta e relatórios.
- 19.2.9.11 Controle dos gastos de produtos por paciente
- 19.2.9.12 Emissão de etiquetas de código de barras para o fracionamento dos medicamentos e materiais.
- 19.2.9.13 Entrada de produtos no estoque a partir de ordens de compras, notas, vales, doações
- 19.2.9.14 Controlar a inclusão de entradas e saídas por status, aberta e fechada
- 19.2.9.15 Efetuar a movimentação de produtos somente após o fechamento da operação
- 19.2.9.16 Controlar, durante um processo de saída, o saldo de produtos independentemente do status
- 19.2.9.17 Caso exista saldo no momento do lançamento, e este deixe de existir antes do fechamento da operação, emitir alerta de produto sem saldo
- 19.2.9.18 Impedir o fechamento de uma operação caso existe produtos sem saldo
- 19.2.9.19 Captar, no processo de entrada, o valor líquido da nota
- 19.2.9.20 Calcular o valor total de todos os itens lançados e comparar com o valor total da nota, impedindo o fechamento em caso de divergência
- 19.2.9.21 Calcular, automaticamente, o valor do item quando a unidade de entrada for diferente da unidade de estoque
- 19.2.9.22 Controlar a saída de produtos por centro de custo, setor, paciente em atendimento ou paciente externo
- 19.2.9.23 Identificação de produtos com código de barras, com registro e acompanhamento dos lotes e validade dos produtos.
- 19.2.9.24 Identificação de produtos sem movimentação.
- 19.2.9.25 Relatório de curvas de consumo (XYZ) e custo (ABC) dinâmicas
- 19.2.9.26 Relatório de saídas por centros de custos
- 19.2.9.27 Histórico de preços e saldos dos produtos
- 19.2.9.28 Transferência de produtos entre locais de armazenagem
- 19.2.9.29 Permitir o agrupamento por princípio ativo para os medicamentos;
- 19.2.9.30 Registrar e controlar a entrada dos materiais e medicamentos, indicando lote e validade;
- 19.2.9.31 Registrar e controlar a devolução dos materiais e medicamentos, indicando lote e validade;
- 19.2.9.32 Registrar e controlar a transferência dos materiais/medicamentos, indicando lote e validade, com autenticação eletrônica do recebimento e/ou devolução;
- 19.2.9.33 Apropriar os custos relativos ao consumo dos materiais/medicamentos pelo paciente;
- 19.2.9.34 Trazer, no momento da dispensação, todas as informações do paciente e dos medicamentos prescritos
- 19.2.9.35 Permitir o registro das informações do profissional prescritor, do paciente e dos medicamentos prescritos



- 19.2.9.36 Permitir controlar várias farmácias dentro da mesma estrutura, de forma hierárquica
- 19.2.9.37 Permitir o controle e visualização das farmácias dentro da mesma estrutura somente dos pontos de armazenagem abaixo do ponto de armazenagem definido no momento do login
- 19.2.9.38 Trazer todos os lotes disponíveis no estoque da farmácia, permitindo que o profissional registre de que lotes está dispensando o material ou medicamento
- 19.2.9.39 Controlar a dispensação do material ou medicamento, garantindo que a quantidade total seja idêntica a soma dos lotes entregues

19.2.10 FATURAMENTO SIA

- 19.2.10.1 Administrar os atendimentos por tipo
- 19.2.10.2 Administração das regras de repasse
- 19.2.10.3 Administração das rejeições e glosas
- 19.2.10.4 Administrar as faturas do SIA/SUS
- 19.2.10.5 Administrar os cadastros de classificações do hospital e do faturamento
- 19.2.10.6 Administrar os cadastros e configurações dos procedimentos do SIA-SUS, serviços do hospital, dados do hospital
- 19.2.10.7 Consulta e alteração dos lançamentos
- 19.2.10.8 Controle do faturamento por distrito sanitário
- 19.2.10.9 Controle e administração dos valores dos procedimentos
- 19.2.10.10 Crítica on-line da digitação dos procedimentos de ambulatório
- 19.2.10.11 Emissão da folha de produtividade
- 19.2.10.12 Faturamento das contas de acordo com as regras do SUS
- 19.2.10.13 Faturamento e controles dos exames de imagem
- 19.2.10.14 Fechamento da fatura, com bloqueio dos lançamentos
- 19.2.10.15 Geração de BPA em meio magnético
- 19.2.10.16 Gerenciar as regras de faturamento por prestador e procedimentos
- 19.2.10.17 Lançamento on-line da produção individual
- 19.2.10.18 Possibilitar o acesso ao cadastro dos pacientes ambulatoriais
- 19.2.10.19 Previsão do faturamento global por especialidade, origem e cidade.





Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente



20. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.02 10.122 0113 2.053 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DEPRONTO ATENDIMENTO – UPA)

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)

Granja/CE, __ de ____ de 2023.

SUPERVISOR DE COMPRAS

SECRETÁRIA DE SAÚDE





ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA-CE

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA PARA INFORMATIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H DE GRANJA/CE

DATA DE ABERTURA: 09/08/2023

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do pregão citado, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 12 (doze) meses, para os serviços.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (por extenso).

Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/CPF:

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (**custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros**)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Local, _____ de _____ de 2023

(RAZÃO SOCIAL)
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
Assinatura

[Handwritten signature]





ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº _____, junto ao MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº _____, junto ao MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº _____, junto ao MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023

.....
DECLARANTE

[Handwritten signature]



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023

.....
DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO V

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme disposto no inciso VII do artigo 4 da Lei 10.520/02.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023

.....
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, no processo de pregão promovido através do Edital nº -----, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), de 2023

.....
OUTORGANTE

8



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GRANJA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de GRANJA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE SAÚDE, em sua sede no(a) PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, GRANJA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.827.165/0001-80, neste ato representado pela ORDENADORA de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão Presencial nº 2023.07.25.01, realizado em data de ... de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma "Presencial", em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

1.2 - A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA PARA INFORMATIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H DE GRANJA/CE, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 2023.07.25.01**, no qual restou vencedora a Contratada, conforme especificações, quantidades e valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO MENSAL, DE SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA PARA INFORMATIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H DE GRANJA/CE.	MÊS	12	R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal.



3.2 Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

3.3 Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados em local determinado pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Granja/CE;

4.2 A execução dos serviços licitados serão feitos de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódicas de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;

4.3 Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração;

4.4 Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

4.5 Toda a execução dos serviços deverá ser conforme especificações contidas **NO TERMO DE REFERENCIA** nos autos do processo;

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução total dos serviços, tendo validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, cujo elemento de despesa é: _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.

8.2 Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Granja - CE, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, Telefone (88) 3624-1155.

8.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

8.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição,



contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de GRANJA prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,





enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Executar os serviços do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.1.2 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;

10.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do





contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

10.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.1.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços, objeto deste Termo;

10.1.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

10.1.12 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

11.1.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

11.1.2 Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

11.1.3 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.1.4 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato

11.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;

11.1.6 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;

11.1.7 Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

11.1.8 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.1.9 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação





Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de GRANJA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

GRANJA-CE, de de 2023

MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADO



8